



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO PC 45/2020 - MANDATO 2017/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

I - No seguimento do meu Despacho PC – 44/2020, em que redistribuí novamente as áreas funcionais/pelouros e de acordo com o disposto no art.º 36º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, resolvo delegar na Vereadora adiante indicada, pois relativamente ao Vereador e Vice-Presidente senhor Vítor Manuel Inácio Costa, não houve alterações significantes, as competências previstas do art.º 35º do mesmo diploma e que respetivamente lhes vão referidas:

NA VEREADORA MARIA AURORA AMORIM VIÃES

"1.

g) Autorizar a realização de despesas orçamentada até 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (no âmbito das respetivas áreas funcionais);".

"2.

a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, com exceção da abertura de concursos de pessoal;

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara (no âmbito das respetivas unidades orgânicas);



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (no âmbito das respetivas unidades orgânicas);”

Nestas delegações de competências devem considerar-se englobadas todas as competências do Presidente da Câmara consignadas nos seguintes diplomas legais:

1 – A competência para fazer a audiência prévia dos interessados nos procedimentos administrativos, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo;

2 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação;

3 – As competências previstas na Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de outubro, que define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

4 – As competências previstas na Lei 35/2014, de 20 de junho e suas alterações sucessivas, que aprovam a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demais legislação de pessoal, exceto concursos de pessoal.

II - Publicite-se mediante editais.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 06 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira